



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº	_____
Folha. Nº	_____

EDITAL DE DISPENSA Nº 008/2021 – CHAMADA PUBLICA 001/2021

PROCESSO LICITATÓRIO **036/2021**

MODALIDADE **DISPENSA – CHAMADA PUBLICA Nº 001/2021**

NÚMERO DA LICITAÇÃO **008/2021**

OBJETO **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR**

PREÂMBULO

O **Município de Carbonita - MG**, no uso de suas prerrogativas legais e, considerando o disposto na **Lei 11.947/2009**, nas Resoluções CD/FNDE 038/2009, CD/FNDE nº. 26/2013, CD/FNDE nº 04/2015 e 06/2020 e DECRETO 6319/2007, comunica aos interessados que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2021 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR**, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), pelo período de 08 (oito) meses a contar da assinatura do contrato. Os interessados deverão apresentar os envelopes de **DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO** e outro de **PROJETO DE VENDA** a partir da data de **15/04/2021** até o dia **06/05/2021**, junto a Divisão de Licitações – na Praça Edgard Miranda, nº 202, Centro, Carbonita - MG.

1 – OBJETO

1.1 - O objeto do presente é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**, conforme especificações do Anexo I deste edital.

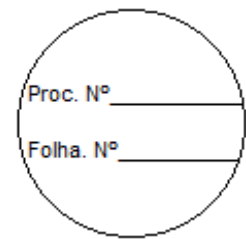
2 - DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

2.1 - Até o dia **06 de maio de 2021 às 09:00 horas, na Divisão de Licitação do Município de Carbonita – MG, na Praça Edgard Miranda, nº 202, Centro, Carbonita– MG** os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de **DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO** e outro de **PROJETO DE VENDA**.

2.2 - Os documentos de habilitação e Projeto de Venda serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação com início às **09:00 horas do dia 06 de maio de 2021** na Sala da Divisão de Licitação.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com a Resolução CD/FNDE nº 04/2015 e resolução 06 de 08 de maio de 2020 (FNDE)



3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - Cópia autenticada, em cartório ou por servidor municipal competente, da Carteira de Identidade;
- III - o extrato da DAP Pessoa Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

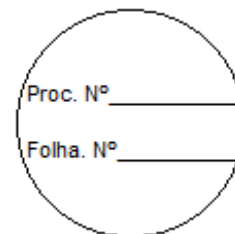
O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II- Cópia autenticada, em cartório ou por servidor municipal competente, da Carteira de Identidade;
- III - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- III - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal - Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, ou prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;
- IV - Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- V-Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011).



- VI - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- VII - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VIII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- IX- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

3.4 Os envelopes deverão ser entregues na sala da Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Carbonita com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 001 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo) / e ou HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL/ e ou HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

**DISPENSA Nº 008/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4. PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo da Resolução CD/FNDE n.º 04/2015).

I - Grupo formal: organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica;

II - Grupo informal: agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupos;

III - fornecedor individual: detentor de DAP Física.

Para seleção, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

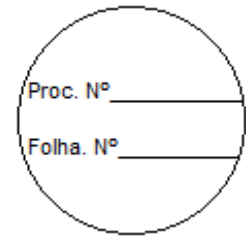
Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II - O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV - O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.



4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 05 (cinco) dias úteis após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias úteis o (s) selecionado (s) será (ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será (ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

4.6. Os envelopes contendo os projetos de venda deverão ser apresentados ao setor de licitações com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 002 – PROJETO DE VENDA - FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)/ e ou HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL/ e ou HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

**DISPENSA Nº 008/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 - Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.2 - Cada grupo de fornecedores (formal, informal ou individual) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.3 - Na análise das propostas e a aquisição dos produtos, serão priorizadas as propostas de acordo com os critérios estabelecidos na resolução nº 06/2020 CD/FNDE.

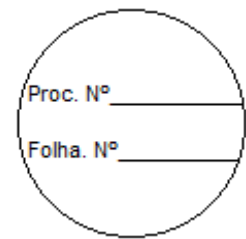
5.3.1 - Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

3.1.2 Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;



IV - o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

§ 4º Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV - Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos § 1º e § 2º

6 - LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

6.1 - Os produtos deverão ser entregues em cada escola ou centro de educação infantil em conformidade com a proposta de fornecimento, mediante solicitação expedida pelo Setor de Compras e assinada pela Secretária Municipal de Educação durante o período letivo de 2021; o seu recebimento será atestado por Servidor designado.

6.2 - A pontualidade na entrega das mercadorias está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo na execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e declaração de inidoneidade **do contratado para contratar com** a Administração Municipal.



Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

6.3 - Os produtos deverão ser entregues em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação conforme informações constantes na ordem de fornecimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida neste edital.

7.1.1 – A devolução acarretará em notificação escrita, e, no caso de reincidência, o Grupo Formal e ou informal, poderá sofrer sanções e penalidades prevista na Lei 8666/93.

7.2 - As verduras, legumes e frutas deverão ser de boa qualidade.

7.2.1 - Deverão estar isentas de:

7.2.2 - Substâncias terrosas,

7.2.3 - Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.

7.2.4 - Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.

7.2.5 - Sem umidade externa anormal.

7.2.6 - Isentas de odor e sabor estranhos.

7.2.7 - Isenta de enfermidades.

7.2.8 - Deverão estar acondicionadas em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

7.3 - As mercadorias deverão trazer em suas embalagens: identificação do produto, data de validade e identificação do produtor.

7.4 – No ato da entrega dos produtos, os Grupos formais e Informais serão responsáveis pela identificação da origem, informando a região de produção e agricultor familiar responsável pelo cultivo.

08 - RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

08.1 - Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.

08.2 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Alimentação Escolar.

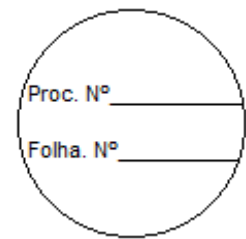
08.3 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação, inclusive nos locais indicados na ordem de fornecimento.

09 – CONTRATAÇÃO

09.1 - Uma vez declarado vencedor, o adjudicatário deverá assinar o contrato de compra e venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado **no Anexo III deste edital.**

09.2 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

09.3 - Os contratos originários da presente Chamada Pública terão prazo de vigência com os fornecimentos limitados ao ano letivo de 2021.



10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto da DISPENSA Nº 008/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 correrão à conta dos recursos provenientes do Orçamento do Município, previstos na Lei Orçamentária Anual de 2021, mediante classificação programática provenientes da Dotação Orçamentária descrita no procedimento ordinário a seguir:

07001001.1236100192.061	33903000000	Ficha 436 – fonte 100
07001001.1236100192.061	33903000000	Ficha 436 – fonte 144
07001001.1236100192.061	33903000000	Ficha 436 – fonte 146
07001001.1236100192.061	33903000000	Ficha 436 – fonte 147
07001001.1236100192.061	33903000000	Ficha 436 – fonte 247
07001001.1236500192.143	33903000000	Ficha 438 – fonte 100
07001001.1236500192.143	33903000000	Ficha 438 – fonte 144
07001001.1236500192.143	33903000000	Ficha 438 – fonte 146
07001001.1236500192.143	33903000000	Ficha 438 – fonte 147
07001001.1236500192.144	33903000000	Ficha 439 – fonte 100
07001001.1236500192.144	33903000000	Ficha 439 – fonte 144
07001001.1236500192.144	33903000000	Ficha 439 – fonte 146
07001001.1236500192.144	33903000000	Ficha 439 – fonte 147

11– PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a entrega da mercadoria do mês anterior, através de depósito em conta mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.

11.1.2 - Apresentar, a cada fatura, comprovação de Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/ Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social - INSS; Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho; à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada;

11.1.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11.1.4 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer produto, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo contratado.

11.1.5- Na ocorrência de necessidade de providências complementares do contratado, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

11.2 - Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

11.3 – Para composição de preço de Referência foi realizada pesquisa de preços com os grupos formais e informais no mercado local.

11.4 - O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) /DAP, sendo de inteira responsabilidade dos Gerenciadores dos Grupos Formais e Informal, o efetivo acompanhamento, inclusive elaborando planilhas identificando relação dos agricultores e valores por eles a serem recebidos, que deverá ser anexado a Nota Fiscal para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

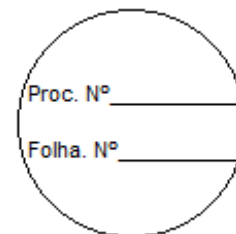
12.1 - Este edital de Chamada Pública poderá ser obtido sem qualquer ônus na Sede da Prefeitura Municipal de Carbonita, situada na Praça Edgard Miranda, nº 202, Centro, no horário de 08 h às 16h de segunda a sexta-feira.

12.2 - Este edital será publicado no hall da Sede da Prefeitura Municipal de Carbonita na Praça Edgard Miranda, nº 202, Centro, bem como no diário oficial de Minas Gerais e diário Oficial da União.

12.3 - Fica eleito FORO da Comarca de Itamarandiba para dirimir quaisquer questões originárias deste edital de Chamada Pública.

Carbonita/MG, 14 de abril de 2021

Gleiciane de Souza Aguiar
Presidente da CPL



ANEXO I – PROJETO BÁSICO

1 DA JUSTIFICATIVA:

A rede municipal de educação atende vários alunos nas Creches, Educação Infantil e Ensino Fundamental. A Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009 - art. 18 e a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 - art.14 preconiza que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar.

A obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar visa promover a melhoria da qualidade da alimentação nas Instituições Educacionais, garantindo a segurança nutricional dos alunos, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável

Os gêneros alimentícios destinados à merenda escolar durante o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia da COVID - 19 serão distribuídos aos alunos em forma de kits conforme orienta a RESOLUÇÃO Nº 02, DE 09 DE ABRIL DE 2020, que dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus – Covid-19.

2 DO OBJETO (especificação e quantidade):

O presente Projeto Básico tem por objetivo nortear a licitação que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR**, de acordo com as seguintes descrições:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor médio unit.	Valor total
1	Abacaxi preservados, sem danos químicos, físicos e biológicos.	Kg	300	R\$ 3,73	R\$ 1.119,00
2	Abacate preservados, sem danos químicos, físicos e biológicos.	Kg	200	R\$ 4,40	R\$ 880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

3	Abóbora com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	Kg	300	R\$ 2,43	R\$ 729,00
4	Acerola, pacote de 01 kg preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	Kg	400	R\$ 4,33	R\$ 1.732,00
5	Alface com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	Kg	400	R\$ 2,56	R\$ 1.024,00
6	Alho (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Embalado em saco plástico.	Kg	100	R\$ 18,33	R\$ 1.833,00
7	Andu com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	Kg	250	R\$ 7,00	R\$ 1.750,00
8	Banana preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	Kg	400	R\$ 2,23	R\$ 892,00
9	Biscoito caseiro de polvilho azedo.	Kg	100	R\$ 15,67	R\$ 1.567,00
10	Brócolis preservado, sem danos químicos, físicos e biológicos.	Molho de 300g	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
11	Beterraba com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos	Kg	200	R\$ 2,96	R\$ 592,00
12	Bolo caseiro.	Kg	400	R\$ 12,32	R\$ 4.928,00
13	Cebolinha com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos	Molho de 200g	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
14	Cebola com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	Kg	100	R\$ 3,99	R\$ 399,00
15	Cenoura com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos	Kg	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

16	Chuchu com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos	Kg	300	R\$ 3,09	R\$ 927,00
17	Coentro com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos	Molho de 200g	300	R\$ 2,33	R\$ 699,00
18	Couve com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	Molho de 300g	1000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
19	Espinafre com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos	Molho de 300g	800	R\$ 5,80	R\$ 4.640,00
20	Feijão tipo corda, com características (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	Kg	200	R\$ 8,70	R\$ 1.740,00
21	Inhame, com características (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos	Kg	300	R\$ 3,66	R\$ 1.098,00
22	Laranja preservado, sem danos químicos, físicos e biológicos.	Kg	400	R\$ 2,99	R\$ 1.196,00
23	Limão, pacote de 01 Kg preservado, sem danos químicos, físicos e biológicos.	Kg	200	R\$ 3,30	R\$ 660,00
24	Maracujá, pacote 01 Kg preservado, sem danos químicos, físicos e biológicos.	Kg	400	R\$ 4,36	R\$ 1.744,00
25	Mamão preservado, sem danos químicos, físicos e biológicos	Kg	200	R\$ 2,66	R\$ 532,00
26	Mandioca (lavada e embalada) com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos	Kg	400	R\$ 2,98	R\$ 1.192,00
27	Manga preservado, sem danos químicos, físicos e biológicos	Kg	300	R\$ 3,77	R\$ 1.131,00
28	Mostarda com características (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	Kg	100	R\$ 2,68	R\$ 268,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

29	Pimentão com características (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	Kg	150	R\$ 3,86	R\$ 579,00
30	Pão Doce Caseiro.	Kg	400	R\$ 12,14	R\$ 4.856,00
31	Quiabo kg com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos	Kg	300	R\$ 3,99	R\$ 1.197,00
32	Rosquinha caseira, a base de farinha de trigo, ovos e leites	Kg	300	R\$ 12,99	R\$ 3.897,00
33	Repolho cabeça com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos	Kg	150	R\$ 3,32	R\$ 498,00
34	Rúcula com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos	Molho de 300g	800	R\$ 2,92	R\$ 2.336,00
35	Salsa com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos	Molho de 200g	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
36	Tomate maça com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos	Kg	200	R\$ 5,68	R\$ 1.136,00
VALOR TOTAL					R\$ 53.071,00

4 PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria do mês anterior, através de depósito em conta mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.

Apresentar, a cada fatura, comprovação de Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/ Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social - INSS; Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho; à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer produto, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo contratado.

Na ocorrência de necessidade de providências complementares do contratado, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

Para composição de preço de Referência foi realizada pesquisa de preços com os grupos formais e informais no mercado local.

O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) /DAP, sendo de inteira responsabilidade dos Gerenciadores dos Grupos Formais e Informal, o efetivo acompanhamento, inclusive elaborando planilhas identificando relação dos agricultores e valores por eles a serem recebidos, que deverá ser anexado a Nota Fiscal para pagamento.

5 DO LOCAL DE ENTREGA

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme endereço expedido pela Secretária de Educação conforme endereço indicado na autorização de fornecimento, pelo período conforme calendário escolar, na qual se atestará o seu recebimento.

Os produtos oriundos das regiões circunvizinhas às escolas rurais deverão ser entregues diretamente no ponto de entrega (local de consumo) especificado pela Secretaria Municipal de Educação, onde serão recebidos e conferidos por um funcionário designado pela Secretaria Municipal de Educação.

Os produtos oriundos das regiões vizinhas à sede do município deverão ser apresentados à Secretaria Municipal de Educação, onde será conferido por um funcionário designados pela secretaria para posteriormente ser entregue pelo próprio fornecedor ao seu destino final (local de consumo).

A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, decreto 6319/2007 e resolução CD/FNDE 038/2009.

6 DA VIGÊNCIA:

O Contrato a ser firmado terá a vigência até 31 de dezembro de 2021.

7 MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

Em conformidade com a **Lei 11.947/2009**, nas Resoluções CD/FNDE 038/2009, CD/FNDE nº. 26/2013, CD/FNDE nº 04/2015 e CD/FNDE nº 06/2020 e DECRETO 6319/2007, deverá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

realizada dispensa de licitação por chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para manutenção da merenda escolar.



ANEXO II
MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
IV - RELAÇÃO DOS PRODUTORES RESPONSÁVEIS PELO CULTIVO E ENTREGA DOS					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
1-					Total agricultor
2-					Total agricultor
3-					Total agricultor
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	



MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	



Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº .../ 2021 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O Município de Carbonita - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Edgard Miranda, nº 202 - Centro - CEP: 39.665-000, na cidade de Carbonita/MG, inscrita no CNPJ sob nº. 21.154.174.0001-89 neste ato representado por seu prefeito municipal, Nivaldo Moraes Santana, Estado Civil Casado, Nacionalidade brasileira, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxx, Nºxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxx - Carbonita-MG, CI: xxxxxxxx e CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome fornecedor individual (não organizado em grupo)/ e ou habilitação do grupo informal/ e ou habilitação do grupo formal), com sede à Av. _____, n.º____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal) e CPF n.º _____ DAP n.º _____ (para Agricultor do grupo informal) doravante denominado (a) **CONTRATADO** (A), fundamentados nas disposições Lei 11.947/2009, nas Resoluções CD/FNDE 038/2009, CD/FNDE nº. 26/2013, CD/FNDE nº 04/2015 e DECRETO 6319/2007, e tendo em vista o que consta na Dispensa nº 008/2021 - Chamada Pública nº 001/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba **FNDE/PNAE**, para os semestres do ano de 2021, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a dispensa nº 008/2021 - chamada pública n.º 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Contrato e no Projeto Básico (Anexo I) do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado **CONTRATADOS**, será de até **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS **CONTRATADOS** FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. Os produtos serão entregues de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Educação, parte integrante da dispensa nº 008/2021 - chamada pública n.º 001/2021 e deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

5.2. A entrega das mercadorias deverá ser feita em cada escola municipal ou centro de educação municipal infantil, mediante ordem de fornecimento expedida pelo Setor de Compras e assinada pela Secretária de Educação durante o período letivo de 2021.

5.3. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda por Servidor designado para este fim no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO** (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme mapa de apuração da dispensa nº 008/2021 - chamada pública n.º 001/2021 – Grupo Formal Agricultor do Grupo Informal.

<<ITENS>>

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

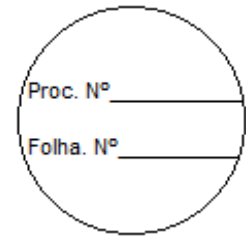
CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do objeto da DISPENSA Nº 008/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 correrão à conta dos recursos provenientes do Orçamento do Município, previstos na Lei Orçamentária Anual de 2021, mediante classificação programática provenientes da Dotação Orçamentária descrita no procedimento ordinário a seguir:

07001001.1236100192.061	33903000000	Ficha 436 – fonte 100
07001001.1236100192.061	33903000000	Ficha 436 – fonte 144
07001001.1236100192.061	33903000000	Ficha 436 – fonte 146
07001001.1236100192.061	33903000000	Ficha 436 – fonte 147
07001001.1236100192.061	33903000000	Ficha 436 – fonte 247
07001001.1236500192.143	33903000000	Ficha 438 – fonte 100
07001001.1236500192.143	33903000000	Ficha 438 – fonte 144
07001001.1236500192.143	33903000000	Ficha 438 – fonte 146
07001001.1236500192.143	33903000000	Ficha 438 – fonte 147
07001001.1236500192.144	33903000000	Ficha 439 – fonte 100
07001001.1236500192.144	33903000000	Ficha 439 – fonte 144
07001001.1236500192.144	33903000000	Ficha 439 – fonte 146
07001001.1236500192.144	33903000000	Ficha 439 – fonte 147

CLÁUSULA NONA:

O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a entrega da mercadoria do mês anterior, através de depósito em conta mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.



Para atendimento da Resolução nº04 de 02 de abril de 2015 § 3º exigência apenas para os grupos formais detentores da DAP jurídica apresentação, a cada fatura, comprovação de Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/ Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social - INSS; Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho; à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada;

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer produto, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo contratado.

Na ocorrência de necessidade de providências complementares do contratado, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

CLÁUSULA DEZ:

O **CONTRATADO** fornecedor deverá guardar pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA ONZE:

É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO FORNECEDOR** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DOZE:

O **CONTRATANTE** em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) as multas não serão cumulativas e corresponderão a 10% do valor total contratado por infração.

Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **CONTRATADO** deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA TREZE:

Estarão sujeitos as penalidades e sanções previstos na Lei 8666/93, a multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA QUATORZE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA QUINZE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

O presente contrato rege-se, ainda, pela dispensa nº 008/2021 - chamada pública nº 001/2021, pela **Lei 11.947/2009**, nas Resoluções CD/FNDE 038/2009, CD/FNDE nº. 26/2013, CD/FNDE nº 04/2015 e CD/FNDE nº 06/2020 e DECRETO 6319/2007, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DEZESSETE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento.

CLÁUSULA DEZOITO:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Dezesete, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DEZENOVE:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA VINTE:

É competente o Foro da Comarca de Itamarandiba– Minas Gerais para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Carbonita/MG, ____ de _____ de 2021.

Nivaldo Moraes Santana
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
(AGRICULTORES NO CASO DE GRUPO INFORMAL - CPF)

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF:

2. _____ CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DISPENSA Nº 008/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021.

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ
nº _____ e DAP Jurídica nº
_____ declaro, para fins de participação no Programa
Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto
de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e
compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021)

Eu, _____, CPF
nº _____ e DAP física
nº _____, declaro, para fins de participação no Programa
Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de
venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____ / ____ / ____

Assinatura